



SÍNTESE DA PROPOSTA DE MODELO DE APOIO ÀS ARTES

I/ENQUADRAMENTO

Fins e objetivos:

- As medidas e os apoios previstos visam fomentar a criação, produção e difusão das artes, através do incentivo a uma diversidade de áreas disciplinares e domínios de atividade, e valorizar a fruição artística enquanto instrumento de desenvolvimento humano, social, económico e cultural.
- A concretização dos fins de interesse público deve ser orientada por um conjunto de objetivos estratégicos, nomeadamente, a coesão social e territorial, a qualificação dos portugueses, a valorização do território, a transversalidade setorial, a internacionalização e a inovação.

Plano estratégico plurianual:

- Compete ao membro do Governo responsável pela área da Cultura aprovar por despacho, sob proposta da DGARTES, e ouvidas as direções regionais de cultura, o plano estratégico plurianual, que fixa as principais linhas estratégicas do apoio às artes, de acordo com os fins e objetivos estabelecidos.
- O plano estratégico plurianual deve ser revisto, no máximo, a cada quatro anos.

Declaração anual:

- A DGARTES publica anualmente (em novembro), na respetiva página eletrónica, uma declaração, com base nos objetivos, no plano estratégico plurianual, nas diversas necessidades de financiamento e nos recursos financeiros disponíveis, que define:
 - a) Os programas de apoio a abrir para o ano em curso e respetivo prazo limite de abertura;
 - b) As áreas artísticas e os principais domínios de atividade de cada programa de apoio;
 - c) Os fatores de valorização a considerar decorrentes do plano estratégico plurianual.



II/ DIMENSÕES

Áreas artísticas:

Atividades profissionais nas áreas das artes visuais, das artes performativas e de cruzamento disciplinar (a arquitetura, as artes plásticas, o design, a fotografia, os novos media, o circo contemporâneo e artes de rua, a dança, a música e o teatro).

Entidades elegíveis:

São elegíveis para apoio as seguintes entidades que exerçam atividades profissionais nas áreas artísticas previstas, designadamente:

- Pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, com exceção das entidades exclusivamente constituídas, detidas ou maioritariamente participadas pelo Estado ou quaisquer outras entidades públicas;
- Pessoas singulares com domicílio fiscal em Portugal;
- Grupos informais, constituídos por um conjunto de pessoas singulares ou coletivas, sem personalidade jurídica, organizados para apresentação de propostas desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal;
- Também se aplica a entidades das Regiões Autónomas.

Programas de Apoio:

1. Programa de apoio sustentado
2. Programa a projetos
3. Programa em parceria

1. Programa de apoio sustentado

- Visa a estabilidade e consolidação de entidades com atividade continuada, assente em planos plurianuais;
- Contempla as modalidades bienal e quadrienal;
- As entidades que pretendam beneficiar de apoio bienal devem ter, pelo menos, quatro anos de atividade profissional continuada;
- As entidades que pretendam beneficiar de apoio quadrienal devem:
 - a) Ter, pelo menos, seis anos de atividade profissional continuada;
 - b) Ter beneficiado de apoio financeiro do Estado, através da DGARTES, durante um período mínimo de quatro anos;



- c) Dispor de instalações apropriadas para os fins a que se destina o apoio.
- São valorizadas as entidades elegíveis que associem à sua atividade o apoio de municípios.
 - São considerados os encargos com os recursos materiais e humanos necessários à atividade regular.

2. Programa de apoio a projetos

- Visa estimular a inovação e diversidade artísticas e destina-se a projetos que possam ser implementados até ao limite de um ano.
- Destina-se, ainda, a complementar o financiamento de:
 - a) Atividades previamente aprovadas no âmbito de programas de financiamento internacionais;
 - b) Atividades cuja viabilização dependa de uma percentagem de apoio reduzida.
- Nos casos referidos nas alíneas a) e b) não se aplica o limite de um ano para a sua implementação.

3. Programa em parceria

- Decorre de acordos previamente estabelecidos entre a área da cultura, através da DGARTES, e outras pessoas coletivas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assentes em objetivos estratégicos comuns;
- Nos acordos que antecedem este programa, são estabelecidas as condições a anunciar no aviso de abertura;
- Os programas em parceria com a administração local dão prioridade ao desenvolvimento de atividades nos territórios com oferta cultural reduzida ou inexistente;
- Podem ser considerados os encargos com os recursos materiais e humanos necessários.

Âmbito territorial:

- Os programas de apoio abrangem atividades realizadas em território nacional e no estrangeiro.
- Para concretização dos objetivos acima referidos e correção das assimetrias territoriais podem ser fixados, antes da abertura de um programa de apoio, diferentes montantes globais disponíveis para cada circunscrição territorial (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores).



Domínios de atividade:

As atividades financiadas ao abrigo dos programas de apoio devem inscrever-se num ou mais dos seguintes domínios de atividade:

- Criação;
 - Programação;
 - Circulação nacional;
 - Internacionalização;
 - Desenvolvimento de públicos;
 - Edição;
 - Investigação;
 - Formação.
-
- Criação: o processo de elaboração criativa, em diferentes fases, que origina o objeto artístico.
 - a) Conceção, execução e apresentação de obras;
 - b) Residências artísticas;
 - c) Interpretação de repertório.
-
- Programação: a gestão da oferta cultural em determinado espaço e tempo, de forma regular ou pontual (como ciclos, mostras, festivais).
 - a) Programação própria e coproduções;
 - b) Acolhimento e residências.
-
- Circulação Nacional: a itinerância de obras ou projetos pelo território nacional incluindo as ações que contribuem para esse fim.
 - a) Circulação de obras e projetos;
 - b) Ações de intercâmbio e acolhimento.
-
- Internacionalização: a itinerância de obras ou projetos pelo espaço internacional, o fomento da integração em redes internacionais e ações de promoção internacional.
 - a) Circulação internacional de projetos;
 - b) Ações de intercâmbio e acolhimento em contexto específico;
 - c) Tradução de obras nacionais para línguas estrangeiras.



- Desenvolvimento de Públicos: a captação, a sensibilização e a qualificação de públicos diversificados.
 - a) Ações em articulação com o ensino formal;
 - b) Ações de educação não formal;
 - c) Ações de promoção, proximidade e acessibilidade.

- Edição: a publicação de uma obra em suporte físico ou digital com o objetivo da sua disseminação.
 - a) Edição nacional;
 - b) Tradução de obras estrangeiras.

- Investigação: o processo de construção do conhecimento humano capaz de gerar novas propostas no campo das diversas disciplinas artísticas, nomeadamente o conjunto de atividades desenvolvidas com esse fim.

- Formação: as ações de valorização e qualificação dos profissionais das artes.

Formas de atribuição:

- Os apoios financeiros são atribuídos na sequência de:
 - a) Concurso;
 - b) Procedimento simplificado;
 - c) Protocolo.
- O concurso é a regra para atribuição de quaisquer apoios e a única forma admissível para o programa de apoio sustentado;
- O procedimento simplificado pode ser adotado para atribuição de apoios até ao montante de €5000;
- O protocolo pode ser adotado - tal como o concurso ou o procedimento simplificado - para atribuição de apoios no âmbito do programa de apoio em parceria.

III/ OPERACIONALIZAÇÃO

Aviso de abertura:

- Os programas de apoio são abertos mediante um aviso de abertura, publicado pela DGARTES que inclui:



- a) A indicação do programa de apoio;
 - b) Os objetivos que visa prosseguir;
 - c) O montante global disponível;
 - d) As entidades elegíveis;
 - e) As áreas artísticas;
 - f) Os domínios de atividade;
 - g) O âmbito territorial;
 - h) A forma de atribuição;
 - i) Critérios de apreciação.
-
- O aviso de abertura pode, ainda, incluir:
 - a) Patamares de financiamento e número máximo de entidades a apoiar por patamar;
 - b) O montante máximo e ou mínimo a atribuir a cada área artística e ou domínio de atividade;
 - c) Os requisitos de admissibilidade;
 - d) Composição das comissões de apreciação.

IV/ COMISSÕES DE APRECIÇÃO E AVALIAÇÃO

Comissões de apreciação:

- No concurso, a apreciação das candidaturas é efetuada por comissões, compostas por consultores ou especialistas nas áreas artísticas e financeira, e por um técnico da DGARTES, que preside.
- A avaliação anterior das entidades elegíveis, quando existente, é disponibilizada às comissões de apreciação que devem tê-la em consideração.
- As propostas de decisão das comissões de apreciação são homologadas pelo diretor-geral da DGARTES e publicitadas na página eletrónica da DGARTES.

Comissões de avaliação:

- O acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos de apoio financeiro competem à DGARTES, através das comissões de avaliação.
- A avaliação é anual e assenta numa lógica de aferição da prossecução dos objetivos e verificação de resultados.



- Sob coordenação da DGARTES, funcionam junto das Direções Regionais de Cultura no continente e nas regiões autónomas.
- São compostas por consultores ou especialistas nas áreas artísticas e financeira, pelo diretor regional de cultura territorialmente competente, ou por quem o represente, que preside.
- Compete às comissões de avaliação elaborar o relatório anual relativo às entidades beneficiárias de apoio financeiro.

V/ AUDITORIA E INCUMPRIMENTO

Auditoria:

- A DGARTES pode determinar a realização de uma auditoria, por um revisor oficial de contas, à execução dos contratos celebrados.

Incumprimento:

- A falta de cumprimento das respetivas obrigações contratuais, as omissões ou falsas declarações ou as irregularidades detetadas em sede de auditoria, determinam uma das seguintes sanções:
 - a) Resolução do contrato, com ou sem obrigação de devolução das quantias recebidas;
 - b) Suspensão dos pagamentos;
 - c) Sanção pecuniária indexada ao valor do apoio atribuído;
 - d) Impedimento de apresentar candidatura aos programas de apoio.